



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.404 EMENTA:- Dispõe sobre a doação de imóvel pró-
prio do Município à entidade ASSOCIA
de 26 de dezembro de 1.988 çÃO DOS FABRICANTES DE CONFECÇÕES DE
Reg. Livro fls. JUAZEIRO DO NORTE-ASFACON- e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel próprio do Município, localizado no PARQUE ASSUNÇÃO, à entidade ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE CONFECÇÕES DE JUAZEIRO DO NORTE-ASFACON- com as seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde mede 20,00mts, com os lotes "G" e "H" da Quadra "P"; ao SUL, onde mede 20,00mts, com a Rua Frei Damião; ao LESTE, onde mede 35,00mts. com imóvel doado à Associação de Karátê Okinawa Go-Ju-Ryu do Brasil Shobu-Kan e ao OESTE, onde mede 35,00mts, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), neste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede própria da Associação dos Fabricantes de Confecções de Juazeiro do Norte-ASFACON.

Art. 3º - Fica a donatária obrigada a dar início às obras de construção da sede própria em seis(06) meses e concluí-las em dois (02) anos, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte-Ce, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro de 1.988.